



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de julho de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **Contratação De Empresa Especializada no fornecimento de máquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras, para manutenção de vias Públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Justifica-se a presente contratação de empresas para o fornecimento de máquina e equipamento de acordo com o Termo de Convênio 231/2025, Protocolo nº 23.790.598-9/ para atender a grande demanda de serviços de consertos e melhorias nas estradas rurais do município, devido ao número reduzido de equipamentos para atender as demandas de interesse público através do Departamento de Viação e Obras Municipais.

O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; com mais de 220 km de estradas vicinais rurais, além quase outra quantidade dessa dentro das propriedades que servem de acesso e escoação da produção, bem como o transporte escolar;

As boas condições das estradas vicinais rurais dos municípios também e uma das prioridades, para manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamentada dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção, plantio direto, uso de tecnologia adequada, diversificação da produção e sustentabilidade dos recursos naturais. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, se preocupa não só com a qualidade das estradas vicinais bem como das necessidades de nossos produtores em ter um acesso onde eles consigam transportar sua produção

1

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ganhando tempo e desta forma aumentando sua lucratividade para poderem se manter no campo produzindo alimento para alimentar a população urbana.

Hoje o município conta com: 4 caminhões, 2 motoniveladora (uma com mais de 10 anos), 2 pá carregadeira, 4 retro escavadeira, 1 rolo compactador (um com mais de 10 anos), 4 escavadeiras hidráulicas; os equipamentos solicitados ( 01 motoniveladora, 01 rolo compactador) agilizarão os trabalhos principalmente de limpeza, cascalhamento, com o espalhamento e compactação do material, melhorando significativamente a qualidade e agilidade dos trabalhos. É imperativo firmar o convênio com a SEAB para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias nas estradas vicinais rurais, conseqüentemente aumentando a melhora da renda do agricultor e assim a sua permanência no campo. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução no tempo para a manutenção e melhorias das estradas vicinais rurais diminuindo erosão do solo.

A soma de esforços da Administração para o estabelecimento de uma qualidade adequada das estradas e serviços viários mediante a implementação de ações que agilizem os serviços melhorando a condição de trafegabilidade das estradas rurais, faz com estes equipamentos seja de grande valia para o desenvolvimentos dos trabalhos da municipalidade.

Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destas Maquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, pequenos reparos e manutenções das vias municipais.

Sendo assim informo que a presente lista foi elaborada por estes departamentos. Os itens foram descritos da melhor forma possível para que a administração adquira produtos de qualidade, sendo assim, é de total responsabilidade destes departamentos o conteúdo da mesma.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	<p>Tipo: MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 178 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional MINIMO 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.000mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 17,5-25- L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, sistema de luzes innterna e externa original de fabrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme orimetro repassado por responsável da frota do municipio de acordo os criterio da empresa fabricante. ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Municipio participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e insulfime nos vidros.</p> <p>Assistência técnica e Mecânica com</p>	UN	R\$ 1.138.000,00	R\$ 1.138.000,00

3

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		distancia inferiro a 200 km, e quando do fornecimento de peças tenha entrega com prazo maximo de 07 dias.			
02	01	<p>Typo: <b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO</b>, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 130 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, <b>PNEUS</b> tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional minimo de 11.595 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, <b>CABINE FECHADA</b> com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração minima de 45%, , <b>GARANTIA</b> de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme orimetro repassado por responsavel da frota do municipio de acordo os criterio da empresa fabrcante. <b>ENTREGA:</b> com tanque cheio, capacidade</p>	UN	R\$ 552.000,00	R\$ 552.000,00

# SARANDI TRATORES

www.saranditratores.com.br

*Sarandi*

## PROPOSTA COMERCIAL SARANDI TRATORES - LIUGONG



Motor	Cummins QSB7
Potência Nominal	135 kW (181 HP) @ 2.050 rpm
Largura da Lâmina	3.980 mm
Velocidade Máxima	40 km/h
Força de Tração	80 kN
Peso Operacional	15.500-17.300 kg

# 4180D MOTO NIVELADORA

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR  
Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR  
Filial Jundiá: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijuco Preto, Jundiá - SP  
Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP



EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br



FONE: (44) 3224-3033

## SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA  
CNPJ: 77.266.575/0001-85  
IE: 70109638-04

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

A Sarandi tratores Empresa com mais de 46 anos de experiência no mercado de construção, representante exclusiva da marca LIUGONG no Paraná e São Paulo, tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento MOTONIVELADORA 4180D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /PR.

CNPJ:95.589.289/0001-32

AV IGUAÇU 750

CEP 85635-000.

Descrição	Modelo	Unitário	Total
MOTO NIVELADORA NOVA MARCA LIUGONDG MODELO 4180D MOTOR DIESEL 6 CILINDROS 181 HP, EQUIPADA COM CABINE FECHADA. AR CONDICIONADA, LAMINA DE 3960MM, TRANSMISSAO COM 6 MARCHAS A FRENTE E TRES MARCHAS A RE.	MOTONIVELADORA 4180D	R\$ 930.000	R\$ 930.000,00

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandí - PR

Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR

Filial Jundiá: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijuco Preto, Jundiá - SP

Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP

EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br

FONE: (44) 3224-3033

## SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA  
CNPJ: 77.266.576/0001-85  
IE: 70109638-04

## 4180D ESPECIFICAÇÕES >>>

### MOTOR DIESEL

Norma de Emissão	Estágio III Tier 3
Marca	Changchai Engines Industrial Power Co Ltd (Liaochang) e Cummins Johnson / empacotamento conjunto
Modelo	C587
Potência Líquida	135 kW (181 HP) @ 2.050 rpm
Torque Máximo	800 N.m
Número de Cilindros	6
Tipo de Aspiração	Turbo e Resfriador ar-ar

### TRANSMISSÃO

Tipo de Transmissão	PowerShift
Converter de Torque	Estágio Simples, 3 Elementos
Velocidade Máxima, à Frente	40 km/h
Velocidade Máxima, à Ré	25,2 km/h
Número de Marchas, à Frente	8
Número de Marchas, à Ré	3

### EIXOS

Tipo de Diferencial	Sistema No-Spin
Tipo de Tração Final	Comarita
Oscilação do Eixo	18°
Eixo Dianteiro, Ângulo Lado da Roda	Esquerda / Direita 18°

### DIREÇÃO

Config. da Direção Hidráulica	Sensor de Carga Cx. Direção
Localização da Direção Hidráulica	Eixo Dianteiro
Raio Mínimo de Giro	7.200 mm
Ângulo de Direção	± 50°
Ângulo de Articulação do Chassi	± 27°

### FREIOS

Tipo do Freio de Serviço	Seco / Banhado
Localização do Freio de Serviço	Nas 4 Rodas do Eixo Traseiro

### SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo da Bomba Principal	Engrenagens
Pressão de Alívio Principal	20 MPa
Fluxo da Bomba Principal	122 L/min

### CAPACIDADES DE TRABALHO

Força Máxima de Tração	66 kN
Peso Máximo de Corte	7.600 kg

### DESEMPENHO DO EIXO TANDEM

Altura	886 mm
Largura	210 mm
Distância do Centro	1.516 mm

### EQUIPAMENTO PADRÃO

- Eixo Traseiro com 5 Dentes
- Cabine Fechada com Ar Condicionado
- Cabine Certificada FOPS (ISO 3449) e ROPS (ISO 3471)
- Fluido ANTIEMULS
- Coluna de Direção Ajustável
- Capacidade de 780 kg

### DESEMPENHO DA LÂMINA EM CURVA PADRÃO

Ângulo da Curva	28-74°
Elevação da Lâmina Acima do Solo	600 mm
Deslocamento Lateral, Esquerda/Direita	645 / 755 mm
Ângulo Máximo de Inclinação da Lâmina	90°
Profundidade de Corte	880 mm
Rotação do Circuito	360°
Diâmetro do Circuito	1.455 mm
Espessura do Circuito	140 mm
Espessura da Lâmina	25 mm

### DIMENSÕES

Distância entre Eixos	6.230 mm
Comprimento Total	9.140 mm
Altura Total com a Cabine	3.380 mm
Folga sob o Eixo Dianteiro	802 mm
Largura da Lâmina em Curva Padrão	3.050 mm
Espessura da Lâmina Padrão	25 mm
Altura da Lâmina Padrão	818 mm

### CAPACIDADES DE SERVIÇO

Tanque de Combustível	348 L
Óleo do Motor	18 L
Sistema de Arrefecimento	35 L
Reservatório Hidráulico	165 L
Converter de Torque e Transmissão	33 L
Tandem, Cada	38 L

### EQUIPAMENTO OPCIONAL

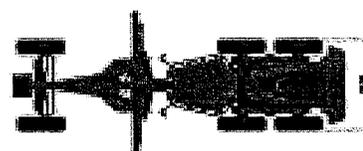
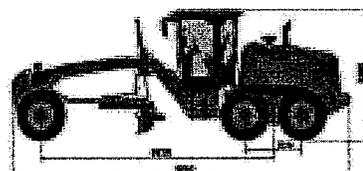
Escavador Traseiro com 9 Dentes	1.147 kg
Lâmina Dianteira	2.740 mm
Lâmina	4.370 x 610 mm
Lâmina	5.060 x 630 mm

### DETALHES

- Cinto Retrátil
- Sistema de Telemetria
- Sistema Automático de Nivelamento
- Sistema de Freio para o Motor de Giro da Lâmina
- Contrapeso de 1.200 kg

### PREÇOS

Tamanho dos Pneus (Padrão)	17,5 x 25 PR13
Tamanho dos Pneus (Opcional)	17,5 x 25 PR18



## 1. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

## 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS PATIO DA PREFEITURA

## 3. VALIDADE DE PROPOSTA

60 dias.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar.

SARANDI 15 DE ABRIL 2025

Atenciosamente,



Wagner João Bataglia

Gerente Comercial

[wagner@saranditratores.com.br](mailto:wagner@saranditratores.com.br)

44 991796018

77.266.575/0001-85  
SARANDI TRATORES  
LTDA  
Av. Ademar Bomia, 629  
Jd. Europa - CEP: 87.113-000  
SARANDI - PR  
Saranditratores LTDA  
CNPJ 77.266.575/0001-85

## Proposta nº 25132351



**Paraná Equipamentos S.A.**  
Rodovia BR 158, nº 4390 - Bairro Bortot  
CEP: 85.803-300 Pato Branco - PR  
CNPJ: 76.527.951/0039-58

Pato Branco, 16 de junho de 2025.

Prezado, **Luam Bonetti**

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este equipamento foi selecionado para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

### Dados do cliente

#### Município de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguacu, nº 750 - Centro

Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

CEP 85.635-000

### Produtos

**Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140GC.  
Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1 , Stage IIIA e  
pós-arrefecido com potência líquida variável de 176 HP até 196 HP, com  
atendimento aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.**

- Lâmina de 14´ (4,3 m), 4267 mm x 686 mm x 22,23 mm com deslocamento lateral e tombamento da lâmina e canto de lâmina de 15,9 mm;
- Riper traseiro hidráulico com cinco dentes retos com 9 pontas de escarificador.
- Embreagem deslizante. Essa opção fornece um sistema deslizante que protege de danos quando a lamina entra em contato com um objeto estacionário durante a nivelção do solo. Aumenta o conforto do operador e o desgaste.
- Barra de 7 furos com saca pinos de acionamento hidráulico controlado na cabine. O Ajusta hidráulicamente o posicionamento e alcance da lâmina a partir da linha de centro da máquina, permitindo ângulos de lâmina mais íngremes;

- Faróis de trabalho halógeno. Total de 4 faróis, dois em cada lado voltados para a lâmina;
- Fornece seis (4 dianteiras e 2 traseiras) luzes de estrada halogenas montadas no teto da cabine;
- Fornece barra baixa com farois frontais e setas direcionais de halogenio. Tambem inclui luzes de freio traseiras, setas direcionais e luzes de re em LED, montadas na grade do radiador;
- Espelhos externos e internos;
- Cabine ROPS de perfil alto com limpador dianteiro superior, inferiores e traseiro. Indicador de Inclinação da Máquina. Grupo de conversores (24V para 12V, 10A). Preparação para rádio. Ventilador, desembaçadores e Para-sol traseiro;
- Assento com suspensão a ar e inclui almofadas revestidas de tecido, apoio de braco dobrável, suporte lombar, ajuste do angulo do encosto, assento desliza para frente/trás e cinto de segurança retrátil;
- Cabine selada e pressurizada. Ideal para clientes que operam em ambientes empoeirados. Limita a quantidade de partículas de poeira que entram na cabine e auxilia no desempenho do HVAC;
- Sem bloqueio hidráulico. Inclui placa e parafuso para cabine;
- Sistema de monitoramento via satélite que transmite informações como localização, utilização e condição para visualização na interface da web;
- Pneus de marca Triangle Bias 17,5-25 TR de 16 lonas de aro multipeças;
- Ventilador acionado hidraulicamente sob demanda;
- Proteção na parte inferior da cabine;
- Contrapeso frontal de 1000 kg;
- Engraxamento do círculo com ajuda o pinhão a manter sua lubrificação causada pela falta de graxa neste componente. Ponto de lubrificação do acionamento do círculo remoto (Zerk). Localizado na parte superior da barra de tração para fácil manutenção da engrenagem do acionamento do círculo;

Peso operacional de 17.305 kg.  
Classificação Fiscal: 84292090

**Valor .....R\$ 1.250.000,00**  
(um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

Produto: 140GC#10

Valor Unitário: R\$ 1.250.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 1.250.000,00

Código: 140GC#10

**Valor Total: R\$ 1.250.000,00**

**Detalhes do pagamento:**

À vista ou outras condições que venham atender aos nossos mútuos interesses.

**Frete:**

Por conta da Pesa. Entregue no cliente.

**Observações:**

No valor do equipamento não está incluso despesas para elaboração de projetos agrícolas, taxa flat ou outros custos de financiamentos..

**Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):**

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;
- 3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);
- 8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.
- 9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).
- 10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

MARCELO

MARCELO FRANCIS PEGORARO

PESA - Vendas de Máquinas

Cel.: +55 46 98803 0693



[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)



SEMPRE PRESENTE



---

Assinatura do cliente

CPF:

Data:

Curitiba, 15 de Abril de 2025.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**

**Proposta Comercial**

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

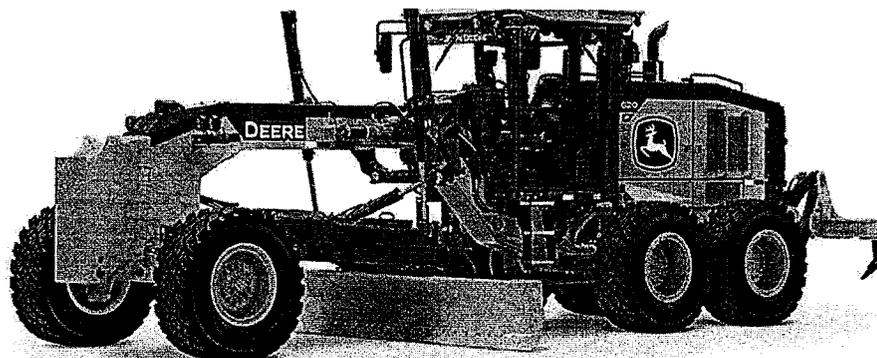
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



### MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620P

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620P, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, com 8 marchas a frente e 8 a ré, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 4,27 m x 610 mm x 22 mm, com borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 17.5-25 12 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, , ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, monitoramento JDLINK da mesma marca do fabricante, peso operacional 17.535 Kg. Demais especificações conforme catálogo anexo.

**Classificação fiscal:** 84292090 - **Código Finame:** 4142253

**Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.**

### INVESTIMENTO

Valor Unitário: .....R\$ 1.480.000,00  
(Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300



## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no Pátio da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste – PR, sem nenhum custo adicional..
- Prazo de entrega: até 60 dias, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000  
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600  
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090  
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000  
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400  
Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA  
CALACA:75219280  
910

Assinado de forma digital  
por ROSANA CRISTINA  
CALACA:75219280910  
Dados: 2025.04.15  
17:28:52 -03'00'

**Veneza Equipamentos Sul**  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29.644.666/0001-64**

**VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de  
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC  
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000  
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600  
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090  
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000  
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400  
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

I.E: 906.900.40-80

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº540 - Bairro Rondinha - CEP 83.607-312 - Caixa Postal Nº856

CIDADE ESTADO: Campo Largo, PR

TELEFONE: (41) 3555-3723

EMAIL: licitacao@yamadiesel.com.br

**PROPOSTA COMERCIAL****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR.**

Prezado,

Apresentamos a seguir, a nossa proposta de preços para fornecimento de **01 (um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – XS123PDBR**, com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM KIT PATA</b> novo/zero hora, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ano/modelo <b>2025, marca XCMG, modelo XS123PDBR</b> , peso operacional de 12.000 kg, equipado com motor turbo diesel nacional com potência de 130 HP, 04 (Quatro) cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR I, transmissão hidrostática com 2 velocidades à frente e 2 velocidades à ré, tração no cilindro frontal e nos pneus traseiros, cilindro liso com kit patas (2x1) com largura de 2.130mm e diâmetro de 1.523 mm, potência centrífuga de 305KN, impacto de vibração em alta de 38.522Kgf, impacto de vibração em baixa de 22.910Kgf, sistema de vibração de duas amplitudes sendo a alta amplitude de 1.8mm e a baixa amplitude de 0.9mm, sistema de frequência de 33Hz, capacidade de subida de rampa de 45%, comprimento total da máquina máximo de 5,97m. cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio AM/FM/USB e luzes de trabalho	01	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 22.087.311/0001-72

I.E: 906.900.40-80

ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº540 - Bairro Rondinha - CEP 83.607-312 - Caixa Postal Nº856

CIDADE ESTADO: Campo Largo, PR

TELEFONE: (41) 3555-3723

EMAIL: licitacao@yamadiesel.com.br

<p>noturno dianteira e traseira, sistema elétrico de 24 Volts com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré e painel de instrumentos completo. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.</p> <p><b><i>O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná (vedada a terceirização).</i></b></p>			
---	--	--	--

Valor unitário do item R\$ 550.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

A proposta tem validade de **90 (noventa) dias**.Entrega em até **90 (noventa) dias**.

Campo Largo/PR, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

CLEISON

JUNIOR

TURECK:02738

408940

Assinado de forma

digital por CLEISON

JUNIOR

TURECK:02738408940

Dados: 2025.04.15

12:09:58 -03'00'

Yamadiesel Comércio de Máquinas LTDA

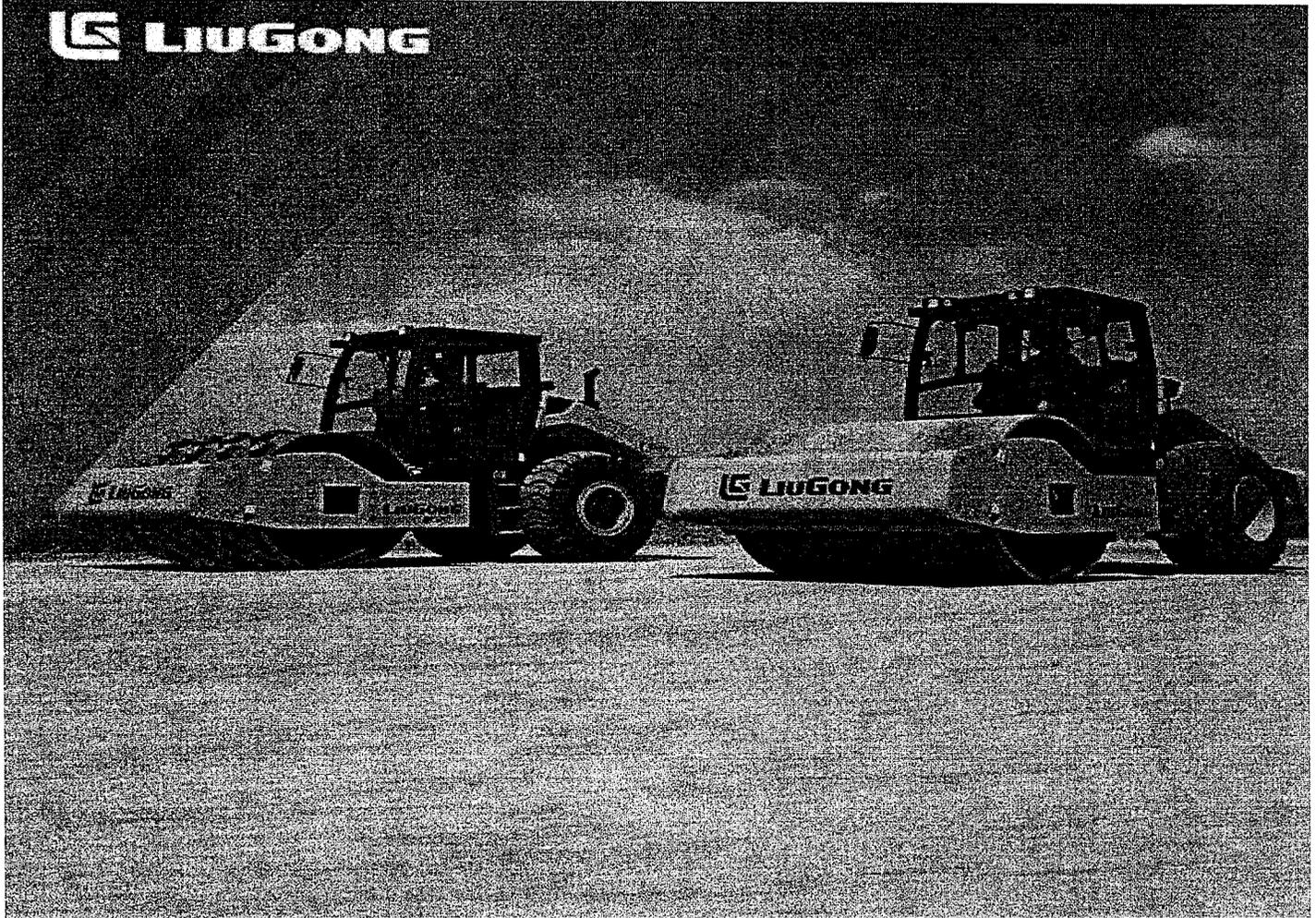
CNPJ: 22.087.311/0001-72

# SARANDI TRATORES

www.saranditratores.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL SARANDI TRATORES - LIUGONG

**LIUGONG**



Motor	Cummins QSB4.5
Potência Nominal	119 kW (162 HP) @ 2.200 rpm
Faixa de Amplitude Nominal	2.0 / 1.1 mm
Faixa da Frequência de Vibração	30 / 33 Hz
Faixa da Força Centrífuga	300 / 190 kN
Largura de Trabalho	2.130 mm
Peso Operacional Padrão	12.200 kg

# 6612E ROLO COMPACTADOR

Foto meramente ilustrativa sujeita à alteração.

Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandi - PR  
Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR  
Filial Jundiaí: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijoco Preto, Jundiaí - SP  
Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP



EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br



FONE: (44) 3224-3033

## SARANDI TRATORES

SARANDI TRATORES LTDA  
CNPJ: 77.266.575/0001-85  
IE: 70109638-04

A Sarandi tratores Empresa com mais de 46 anos de experiência no mercado de construção, representante exclusiva da marca LIUGONG no Paraná e São Paulo, tem a satisfação de submeter à sua apreciação nossa proposta comercial para o fornecimento ROLO COMPACTADOR 6612E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /PR.

CNPJ:95.589.289/0001-32

AV IGUAÇU 750

CEP 85635-000.

Descrição	Modelo	Unitário	Total
ROLO COMPACTADO MARCA LIUGONG MODELO 6612E HIDROSTATICO COM TRAÇÃO NO TAMBOR DEIANTEIRO EQUIPADO COM CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, TAMBOR LISO COM KIT PATA, MOTORIZAÇÃO CUMMINS, COM 04 VELOCIDADES PROPORCIONAIS CONFORME DEMANDA, COM ACIONAMENTO DE TRAÇÃO ALTA E BAIXA PARA FRENTE E PARA TRAS,	ROLO 6612E	R\$ 630.000	R\$ 630.000,00



## 6612E ESPECIFICAÇÕES >>>

MOTOR	
Nível de Emissão	Estágio III/Tier 3
Marca	Cummins
Modelo	QSB4.5
Potência Nominal	119 kW (162 hp) @ 2.300 rpm
Torque Máximo	624 N·m
Número de Cilindros	4
Aspiração	Turbo e resfriador ar-ar
Arrefecimento	Água

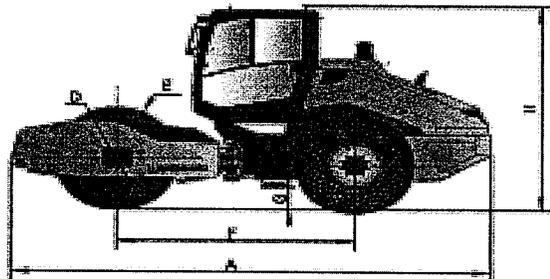
SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão do Sistema	24 V

CREM DE RUEDA	
Inclinação Máxima STD/CPC	50-65 %
Tipo de Transmissão	Hidrostática
Velocidade Máxima, 1ª Marcha	4,5 km/h
Velocidade Máxima, 2ª Marcha	8,1 km/h
Velocidade Máxima, 3ª Marcha	8,7 km/h
Velocidade Máxima, 4ª Marcha	12 km/h
Raio de Giro Externo, Mínimo	8.500 mm

DIREÇÃO	
Sistema de Direção	Hidráulica
Método de Direção	Articulação
Ângulo de Direção	± 35°
Pressão de Alívio da Direção	18 MPa
Ângulo Vertical	+/-10°

FREIOS	
Tipo do Freio de Serviço	Hidráulico/Hidrodinâmico
Atuação do Freio de Serviço	Hidráulico
Atuação do Freio de Estacionamento	Aplicação mecânica e liberação hidráulica

OPCIONAIS	
Kit de "Pala de Camerô" (PDR) e Soldado para o Tambor	
Luz Rotativa / Abre-luz de 18	
Assistência de Compactação	
Sistema de Telemática	



PNEUS	
Tamanho dos Pneus	23.1-26-12PR
Pressão dos Pneus	200-220 kPa

SISTEMA HIDRÁULICO	
Tipo da Bomba Principal	Bomba de pistões
Pressão de Alívio Principal	35 MPa

DESEMPENHO	
Carga Linear Esbelta Cilindro	331 N/cm
Número Cilindros Vibratórios	1
Faixa de Amplitude Nominal	2,0 / 1,1 mm
Faixa de Frequência Vibração	30 / 33 Hz
Faixa de Força Centrífuga	300 / 190 kN
Número Ajustes de Amplitude	2
Força Centrífuga Esbelta	37.932 / 26.716 kgf

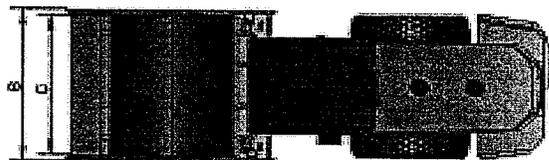
PESOS OPERACIONAIS	
Peso Operacional com Lastro (variação)	11.800 - 13.950 kg

CAPACIDADES DE SERVIÇO	
Tanque de Combustível	300 L
Óleo do Motor	11 L
Reservatório Óleo Hidráulico	100 L
Sistema de Arrefecimento	28 L

DIMENSÕES	
A Comprimento Total	6.000 mm
B Largura Total	2.280 mm
C Largura do Tambor	2.150 mm
D Diâmetro do Tambor	1.555 mm
E Espessura do Tambor	30 mm
F Distância Entre-Eixos	2.980 mm
G Altura Mínima do Solo	470 mm
H Altura Total	3.080 mm

CABINE	
Cabine FOPS (ISO 3471), FOPS (ISO 3449)	

EQUIPAMENTO PADRÃO	
Horímetro	
Ciclo de Segurança	



Matriz: Avenida Ademar Bornia, 629 - Jd. Europa - Sarandí - PR  
 Filial Cascavel: BR 277 KM599, 17286 - Cascavel - PR  
 Filial Jundiá: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 50, Pista Norte, Bairro Tijucu Preto, Jundiá - SP  
 Filial Ribeirão: Via Anhanguera, Km 307, Setor Leste - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP



EMAIL: saranditratores@saranditratores.com.br



FONE: (44) 3224-3033

## 1. GARANTIA DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

A garantia será efetiva pelo período de 12 (doze) meses ou 2000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda do equipamento, conforme certificado de garantia do equipamento.

Condições válidas desde que a manutenção preventiva esteja conforme manual de instruções do fabricante (fornecido junto com o equipamento) e que as peças sejam originais LiuGong.

Essa garantia não cobre danos causados por uso inadequado, abusos, acidentes, negligência de operação e manutenção, roubos, atos de vandalismo, incêndio e desastres provenientes da natureza.

## 2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

60 DIAS PATIO DA PREFEITURA

## 3. VALIDADE DE PROPOSTA

60 dias.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista/ou Financiamento, a combinar.

SARANDI 15 DE ABRIL 2025

Atenciosamente,



Wagner João Bataglia

Gerente Comercial

[wagner@saranditratores.com.br](mailto:wagner@saranditratores.com.br)

44 991796018

77.266.575/0001-85  
SARANDI TRATORES  
LTDA  
Av. Ademar Bornia, 629  
Jd. Europa - CEP: 87.113-000  
SARANDI - PR  
Saranditratores LTDA  
CNPJ 77.266.575/0001-85

Curitiba, 15 de Abril de 2025.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR****Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000  
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600  
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090  
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000  
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400  
Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



### **ROLO COMPACTADOR, MARCA HAMM, MODELO HC110G;**

Rolo Compactador, marca Hamm, modelo HC110G, novo (zero hora), motor diesel 4 cilindros, marca John Deere modelo JDPS 4045PTE, potencia de 135 HP, Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente EU nível IIIA/EPA Tier 3, Transmissão Hidrostática, Cabine ROPS/FOPS, Direção articulada, ângulo de direção 33° para cada lado, ângulo pendular 10°, plataforma do operador desacoplada por vibração, Sistema de vibração automática, Capacidade de subida, com/sem vibração de 52 / 58%.. **COM KIT PATAS.**

**Dimensões:** Peso operacional de 11.595 Kg; Comprimento total a 5.989 mm; Largura a 2.271 mm; Altura total com cabine a 3.030 mm, Capacidade do tanque de combustível de 270 litros.

**Cilindro:** Liso, com diâmetro a 1.504 mm; com largura a 2.140 mm; espessura a 25 mm; Amplitude de vibração máxima alta a 1,95 mm e baixa de 0,85mm, frequência de 30/35 Hz, força centrífuga dianteira máxima de 250kN e baixa de 145kN, articulado. **Demais itens conforme catalogo de especificações anexo.**

### **INVESTIMENTO**

Valor Unitário: ..... R\$ 650.000,00  
(Seiscentos e cinquenta mil Reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda** - Curitiba- Pr.

### **OPÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000  
 Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600  
 Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090  
 Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000  
 Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400  
 Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plinio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300



## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere / Wirtgen conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega no pátio da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: Até 60 dias após homologado, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>.”.

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA Assinado de forma digital por  
ROSANA CRISTINA  
CALACA:75219280 CALACA:75219280910  
Dados: 2025.04.15 17:28:31  
-03'00'  
910

**Veneza Equipamentos Sul**  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29.644.666/0001-64**

**VENEZA EQUIPAMENTOS  
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de  
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC  
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000  
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600  
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090  
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000  
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400  
Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Viação de Obras.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de máquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras, para manutenção de vias Públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente contratação de empresas para o fornecimento de máquina e equipamento de acordo com o Termo de Convênio 231/2025, Protocolo nº 23.790.598-9/ para atender a grande demanda de serviços de consertos e melhorias nas estradas rurais do município, devido ao número reduzido de equipamentos para atender as demandas de interesse público através do Departamento de Viação e Obras Municipais.

O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; com mais de 220 km de estradas vicinais rurais, além quase outra quantidade dessa dentro das propriedades que servem de acesso e escoação da produção, bem como o transporte escolar;

As boas condições das estradas vicinais rurais dos municípios também é uma das prioridades, para manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamentada dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção, plantio direto, uso de tecnologia adequada, diversificação da produção e sustentabilidade dos recursos naturais. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, se preocupa não só com a qualidade das estradas vicinais bem como das necessidades de nossos produtores em ter um acesso onde eles consigam transportar sua produção ganhando tempo e desta forma aumentando sua lucratividade para poderem se manter no campo produzindo alimento para alimentar a população urbana.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Hoje o município conta com: 4 caminhões, 2 motoniveladora (uma com mais de 10 anos), 2 pá carregadeira, 4 retro escavadeira, 1 rolo compactador (um com mais de 10 anos), 4 escavadeiras hidráulicas; os equipamentos solicitados ( 01 motoniveladora, 01 rolo compactador) agilizarão os trabalhos principalmente de limpeza, cascalhamento, com o espalhamento e compactação do material, melhorando significativamente a qualidade e agilidade dos trabalhos. É imperativo firmar o convênio com a SEAB para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias nas estradas vicinais rurais, conseqüentemente aumentando a melhora da renda do agricultor e assim a sua permanência no campo. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução no tempo para a manutenção e melhorias das estradas vicinais rurais diminuindo erosão do solo.

A soma de esforços da Administração para o estabelecimento de uma qualidade adequada das estradas e serviços viários mediante a implementação de ações que agilizem os serviços melhorando a condição de trafegabilidade das estradas rurais, faz com estes equipamentos seja de grande valia para o desenvolvimento dos trabalhos da municipalidade.

Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destas Maquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, pequenos reparos e manutenções das vias municipais.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/  
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório em suma está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, está alinhado com o planejamento da Administração.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Efetuar a entrega das máquinas/equipamentos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

A contratada devesse possuir oficina mecânica bem como auto peças com peças originais disponíveis em um raio de até 150 km do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no qual devesse apresentar no ato da licitação documentação que comprove a existência da mesma.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Prevê-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados ao Departamento de Viação e Obras, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção das vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A estimativa considera a quantidade necessária de equipamentos compatíveis com a demanda atual dos serviços de infraestrutura urbana e rural.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foi realizado levantamento de mercado visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos destinados ao Departamento de Viação e Obras, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção das vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A pesquisa considerou fornecedores do ramo, observando preços praticados, prazos de entrega, condições de garantia, assistência técnica e especificações técnicas dos equipamentos, a fim de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**8- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região no mês de julho de 2025, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-----------	---------	--------------------	-------------------

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



1	01	<p>Tipo: MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 178 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional MINIMO 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável e ou engrenagens, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.000mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, força de tração mínimo de 89 KN, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 17,5-25- L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, sistema de luzes interna e externa original de fabrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme orimetro repassado por responsável da frota do municipio de acordo os criterio da empresa fabricante. ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e insulfime nos vidros, na cor marela de acordo com norma de</p>	UN	R\$ 1.138.000,00	R\$ 1.138.000,00
---	----	--	----	---------------------	---------------------

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>segurança. Para efeito de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.</p> <p>Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da Matriz ou Filial que realizou o atendimento assistência técnica.</p> <p>Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.</p>			
	<p>Tipo: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÊ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 130 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional mínimo de 11.595 kg, raio de giro de 6.800 mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de</p>			

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



<b>02</b>	<b>01</b>	<p>vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração mínima de 45%, , GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme orimetro repassado por responsável da frota do município de acordo os criterio da empresa fabricante. ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA , e insulfime nos vidros, na cor marelada de acordo com norma de segurança. Para efeito de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autoriuzado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.</p> <p>Apresentar junto a proposta declaração do fabricante co provando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo</p>	<b>UN</b>	R\$ 552.000,00	R\$ 552.000,00
-----------	-----------	--	-----------	-------------------	-------------------

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



		de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da Matriz ou Filial que realizára o atendimento assistência técnica.  Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.			
		TOTAL			1.690.000,00

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas e equipamentos destinados ao Departamento de Viação e Obras, com a finalidade de garantir a adequada execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. Essa medida visa suprir parte da demanda por infraestrutura, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade à população. A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais e agilidade na realização dos serviços públicos.

## 10- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênios e de Viação e Obras desta municipalidade. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sr. Elcimar Augustinho Faust e Edivaldo Boing,

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



os quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

**14- RESPONSÁVEL:**

*Luiz Carijo*

**Luiz Carijo**

Diretor Departamento de Viação e Obras

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 21 de julho de 2025.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

**2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a **Contratação De Empresa Especializada no fornecimento de máquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras, para manutenção de vias Públicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Viação e Obras:

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Tipo: MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 178 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional MINIMO 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável e ou engrenagens, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.000mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, força de tração mínimo de 89 KN, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 17,5-25- L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, sistema de luzes interna e externa original de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme orimetro repassado por responsável da frota do município de acordo os criterio da empresa fabricante. 'ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280	UN	R\$ 1.138.000,00	R\$ 1.138.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		<p>litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e insulfime nos vidros, na cor marela de acordo com norma de segurança. Para efeito de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.</p> <p>Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da Matriz ou Filial que realizou o atendimento assistência técnica.</p> <p>Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.</p>			
02	01	<p>Tipo: <b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO</b>, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 130 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional mínimo de 11.595 kg, raio de giro de 6.800 mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, <b>CABINE FECHADA</b> com sistema de ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração mínima de 45%, , <b>GARANTIA</b> de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as <b>REVISÕES</b> de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme orimetro repassado por responsável da</p>	UN	R\$ 552.000,00	R\$ 552.000,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		<p>frota do município de acordo os criterio da empresa fabricante. <b>ENTREGA:</b> com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a <b>CONTRATADA</b> responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, <b>ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA</b>, e insulfime nos vidros, na cor marelada de acordo com norma de segurança. Para efeito de garantia e assistência tecnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.</p> <p>Apresentar junto a proposta declaração do fabricante co provando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da Matriz ou Filial que realizára o atendimento assistência técnica.</p> <p>Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.</p>			
		TOTAL			1.690.000,00

**2.3.** O valor máximo estimado para esta inexigibilidade é de **R\$ 1.690.000,00**(um milhão seiscentos e noventa mil reais).-

**2.4. Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de junho de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**3.1** As Maquinas deverão ser entregues em local públicos a ser determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Viação e Obras, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

**3.2** A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à empresa para a entrega do equipamento solicitado. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

3.4 . Para efeito de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.

3.5 . Apresentar junto a proposta declaração do fabricante comprovando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante, CNPJ da Matriz ou Filial que realizara o atendimento assistência técnica.

3.6. Apresentar Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.

## 4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do convênio ou por pessoa designada em caso de sua falta;**

**4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecida pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

**4.2.1.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicação das penalidades.

**4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá, após verificação da qualidade dos equipamentos por órgão estadual SEAB e ou SECID e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 5. DA JUSTIFICATIVA

**5.1.** Justifica-se a presente contratação de empresas para o fornecimento de máquina e equipamento de acordo com o Termo de Convênio 231/2025, Protocolo nº 23.790;598-9/ para atender a grande demanda de serviços de consertos e melhorias nas estradas rurais do município, devido ao número reduzido de equipamentos para atender as demandas de interesse público através do Departamento de Viação e Obras Municipais.

**5.2.** O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; com mais de 220 km de estradas vicinais rurais, além quase outra quantidade dessa dentro das propriedades que servem de acesso e escoação da produção, bem como o transporte escolar;

**5.3.** As boas condições das estradas vicinais rurais dos municípios também é uma das prioridades, para manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamentada dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção, plantio direto, uso de tecnologia adequada, diversificação da produção e sustentabilidade dos recursos naturais. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, se preocupa não só com a qualidade das estradas vicinais bem como das necessidades de nossos produtores em ter um acesso onde eles consigam transportar sua produção ganhando tempo e desta forma aumentando sua lucratividade para poderem se manter no campo produzindo alimento para alimentar a população urbana.

**5.4.** Hoje o município conta com: 4 caminhões, 2 motoniveladoras (uma com mais de 10 anos), 2 pá carregadeira, 4 retro escavadeira, 2 rolos compactador (um com mais de 10 anos), 4 escavadeiras hidráulicas; os equipamentos solicitados ( 01 motoniveladora, 01 rolo compactador) agilizarão os trabalhos principalmente de limpeza, cascalhamento, espalhamento e compactação do material, melhorando significativamente a qualidade e agilidade dos trabalhos. É imperativo firmar o convênio com a SEAB para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias nas estradas vicinais rurais, conseqüentemente aumentando a melhora da renda do agricultor e assim a sua permanência no campo. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução no tempo para a manutenção e melhorias das estradas vicinais rurais diminuindo erosão do solo.

**5.5.** A soma de esforços da Administração para o estabelecimento de uma qualidade adequada das estradas e serviços viários mediante a implementação de ações que agilizem os serviços melhorando a condição de trafegabilidade das estradas rurais, faz com estes equipamentos seja de grande valia para o desenvolvimento dos trabalhos da municipalidade.

**5.6.** Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destas Maquinas/equipamentos para o Departamento de Viação e Obras. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, pequenos reparos e manutenções das vias municipais.

## 6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subseqüentes.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega das máquinas/equipamentos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Fiscalizar a entrega das máquinas/ Equipamentos no momento da entrega;

7.5.2. Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênios e o Departamento de Viação e Obras desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e Decreto Nº 47, de 24 de junho de 2025, O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**10.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**10.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

**10.1.3.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**10.1.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**10.1.5.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.1.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.1.7.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

**10.1.8.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**10.1.9.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

*Luiz Carijo*

**Luiz Carijo**

Diretor Departamento de Viação e Obras



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
PARECER CONTÁBIL Nº. 42/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária  
Origem: Departamento de Contabilidade  
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

## DO OBJETO:

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de maquinas e equipamentos rodoviários para o Departamento de Obras e Viação, conforme termo de referência.

## PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) e que poderá ser utilizado o recurso vinculo a fonte 667 – CV SEAB nº. 231/2025 no valor de R\$ 1.669.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais), e o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de contrapartida.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.01	2774	44.90.52.00	667	
08.01	2775	44.90.52.00	501	
TOTALIZANDO.....				1.690.000,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 22 de julho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953  
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.07.22 11:14:17 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 24 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO MARTINS  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Objeto: **Aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador, de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU, Jornal Tribuna Diário, PNCP e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 07 de agosto de 2025, às 09h00min

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 41/2025 - ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de agosto de 2025, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabinete@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.**

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a **aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da**

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:**

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:**

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas dentro da plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br).**

## **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).**

**5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.**

**5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.**

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

**6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).**

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

caso sendo habilitadas sob condições.

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	2774	0801	26	782	18	1	15	667	449052520000
DIVISAO DE VIACAO	2775	0801	26	782	18	1	15	501	449052400000

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- 10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;
- 11.1.3** - Fabricante;
- 11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 11.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.11** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.12** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

eletrônico, na data de 07 de agosto de 2025.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6** - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**12.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

**12.10** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.11** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

**13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8.1** - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

classificado.

**15.9.2-** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10 -** Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11 -** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13 -** A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

<b>15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,</b>
<b>15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);</b>
<b>15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;</b>

**Observação:** *A empresa arrematante deverá enviar a ficha técnica completa do equipamento, além dos documentos exigidos também no termo de referência do edital.*

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1 –** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.6** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de julho de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TIAGO MARTINS  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador, de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Viação e Obras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>MOTONIVELADORA</b> , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 178 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional MINIMO 17.150 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável e ou engrenagens, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.000mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, força de tração mínimo de 89 KN, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 17,5-25- L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, sistema de luzes interna e externa original de fábrica, GARANTIA de 24 (vinte quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme horímetro repassado por responsável da frota do município de acordo os critério da empresa fabricante. 'ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega	UN	1	1.138.000,00	1.138.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e insulfime nos vidros, na cor amarela de acordo com norma de segurança. Para efeito de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.</p> <p>Apresentar junto a proposta declaração do fabricante provando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da Matriz ou Filial que realizará o atendimento assistência técnica.</p> <p>Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.</p>				
2	<p><b><u>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO</u></b>, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 130 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional mínimo de 11.595 kg, raio de giro de 6.800 mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração mínima de 45%, GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da</p>	UN	1	552.000,00	552.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

<p>proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, conforme horímetro repassado por responsável da frota do município de acordo os critério da empresa fabricante. ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA, e insulfime nos vidros, na cor amarela de acordo com norma de segurança. Para efeito de garantia e assistência técnica o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a Terceirização) a uma distância máxima a 200 km, do município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.</p> <p>Apresentar junto a proposta declaração do fabricante provando ser Assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração treinamento do mecânico junto ao fabricante. CNPJ da Matríz ou Filial que realizará o atendimento assistência técnica. Catálogo com as especificações deve constar no site do fabricante em português, indicar o site.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 1.690.000,00</b>

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de **R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais)**.

2.4. **Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de junho de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência.

### 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local público a ser determinado na autorização de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação do Departamento de Viação e Obras.

3.2. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de compra emitida por esta municipalidade.

3.3. Juntamente com a entrega do equipamento, deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

3.4. Para efeito de garantia e assistência técnica, o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização) a uma distância máxima



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

a 200 km do Município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.

**3.5.** Apresentar junto a proposta, declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração de treinamento do mecânico junto ao fabricante, CNPJ da Matriz ou Filial que realizará o atendimento assistência técnica.

**3.6.** Apresentar catálogo com as especificações, o qual deve constar no site do fabricante em português, sendo necessário indicar o site.

## **4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**4.1.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do convênio ou por pessoa designada em caso de sua falta.

**4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecida pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

**4.2.1.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.

**4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá, após verificação da qualidade dos equipamentos por órgão estadual SEAB e ou SECID e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

**5.1.** Justifica-se a presente aquisição de equipamentos de acordo com o Termo de Convênio nº. 231/2025 e Protocolo nº. 23.790/598-9, para atender a grande demanda de serviços de consertos e melhorias nas estradas rurais do município, devido ao número reduzido de equipamentos para atender as demandas de interesse público através do Departamento de Viação e Obras Municipais.

**5.2.** O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; com mais de 220 km de estradas vicinais rurais, além de quase outra quantidade dessa dentro das propriedades que servem de acesso e escoação da produção, bem como o transporte escolar.

**5.3.** As boas condições das estradas vicinais rurais do município também é uma das prioridades, para manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamentada dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando, a produção, plantio direto, uso de tecnologia adequada, diversificação da produção e sustentabilidade dos recursos naturais. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, se preocupa não só com a qualidade das estradas vicinais bem como das necessidades de nossos produtores em ter um acesso onde eles consigam transportar sua produção ganhando tempo e desta forma aumentando sua lucratividade para poderem se manter no campo produzindo alimento para alimentar a população urbana.

**5.4.** Hoje o município conta com: 4 caminhões, 2 motoniveladoras (uma com mais de 10 anos), 2 pá carregadeiras, 4 retroescavadeiras, 2 rolos compactadores (um com mais de 10 anos), 4 escavadeiras hidráulicas. Portanto, os equipamentos solicitados (01 motoniveladora e 01 rolo compactador) agilizarão os trabalhos principalmente de limpeza, cascalhamento, espalhamento e compactação de material, melhorando significativamente a qualidade e agilidade dos trabalhos. É imperativo firmar o convênio com a SEAB para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias nas estradas vicinais rurais, conseqüentemente aumentando a melhora da renda do agricultor e assim a sua permanência no campo. E também proporcionar impacto ambiental positivo, redução no tempo para a manutenção e melhorias das estradas vicinais rurais diminuindo erosão do solo.

**5.5.** A soma de esforços da Administração para o estabelecimento de uma qualidade adequada das estradas e serviços viários mediante a implementação de ações que agilizem os serviços melhorando a condição de trafegabilidade das estradas rurais, faz com estes equipamentos seja de grande valia para o desenvolvimento dos trabalhos da municipalidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

5.6. Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destes equipamentos para o Departamento de Viação e Obras. Esta necessidade advém para dar continuidade e agilidade ao serviço público, seja para o uso em obras, pequenos reparos e manutenções das vias municipais.

## **6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Fiscalizar a entrega dos equipamentos no momento da entrega;

7.5.2. Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênios e o Departamento de Viação e Obras desta municipalidade.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**8.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Edivaldo Boing, que assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão Eletrônico, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**9.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**9.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**9.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e Decreto Nº 47, de 24 de junho de 2025, O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**10.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**10.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

**10.1.3.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**10.1.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**10.1.5.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.1.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.1.7.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	2774	0801	26	782	18	1	15	667	449052520000
DIVISAO DE VIACAO	2775	0801	26	782	18	1	15	501	449052400000

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

\_\_\_\_\_  
**LUÍZ CARIJO**

*Diretor Departamento de Viação e Obras*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 41/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	<b>Valor Total</b>					R\$

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 41/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(documento obrigatório)**  
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Peio presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **41/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV  
CONTRATO Nº xx/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local público a ser determinado na autorização de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação do Departamento de Viação e Obras.

2.2. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização de compra emitida por esta municipalidade.

2.3. Juntamente com a entrega do equipamento, deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

2.4. Para efeito de garantia e assistência técnica, o proponente deverá comprovar estar autorizado pelo fabricante para atuar no estado do Paraná e possuir oficina própria, pessoal técnico e ferramental adequado, estoque de peças originais da marca proposta (vedado a terceirização) a uma distância máxima a 200 km do Município licitante e quando ao fornecimento de peças com entrega de no máximo 07 (sete) dias.

2.5. Apresentar junto a proposta, declaração do fabricante comprovando ser assistência técnica autorizada, comprovação de vínculo de possuir mecânico, certificado ou declaração de treinamento do mecânico junto ao fabricante, CNPJ da Matriz ou Filial que realizará o atendimento assistência técnica.

2.6. Apresentar catálogo com as especificações, o qual deve constar no site do fabricante em português, sendo necessário indicar o site.

### 2.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do convênio ou por pessoa designada em caso de sua falta.

2.7.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecida pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

2.7.2.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**2.7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O recebimento definitivo ocorrerá, após verificação da qualidade dos equipamentos por órgão estadual SEAB e ou SECID e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**2.7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**2.7.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	2774	0801	26	782	18	1	15	667	449052520000
DIVISAO DE VIACAO	2775	0801	26	782	18	1	15	501	449052400000

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE**

**5.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.5.** O valor do presente contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Fiscalizar a entrega das máquinas/ Equipamentos no momento da entrega;
- Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

## **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

**8.1.** Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

**9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênios e o Departamento de Viação e Obras desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Edivaldo Boing, que assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2025 – Processo Licitatório nº 113/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprovar, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CONTRATANTE**

JAIME DA SILVA STANG

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**

*Administrador*

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 164/2025**

**Processo Licitatório nº 113**  
**Pregão Eletrônico nº 41/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 113, Pregão Eletrônico nº 41/2025 cujo objeto é Aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador, de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de julho de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital  
por JULIANA MARA  
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951  
2673951 Dados: 2025.07.25  
10:36:39 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

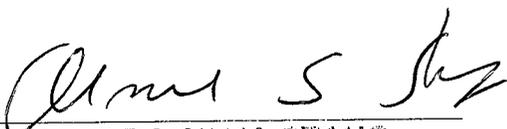
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO MARTINS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

OBJETO: Implantação Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade do Rio do Tigre, de acordo com as especificações e pasta técnica aprovados, de acordo com o Contrato de Repasse nº 954037/2023/MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Cândido de Abreu, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.candidodeabreu.pr.gov.br](http://www.candidodeabreu.pr.gov.br), opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br/r> ou no endereço: Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 - Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 18/08/2025, até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 18/08/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/r>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R R 375.323,99, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Em 24 de julho de 2025  
RENATO CARVALHO DE SIQUEIRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 11 de agosto de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO, para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da demanda de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de Colorado/PR, menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC - Banco Nacional de Compras a partir de 29 de julho de 2025 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 25 de julho de 2025.  
ROSIMEIRE CHIUIM  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

## REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

OBJETO: INSTALAÇÃO DE DUAS USINAS FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR, COM GERAÇÃO ESTIMADA EM 354 KWP.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R 3.217.064,93 (três milhões, duzentos e dezessete mil, sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/07/2025 às 08h30m do dia 13/08/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/08/2025 às 09h:00m do dia 13/08/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 13/08/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 25 de julho de 2025.  
FABIO SANTOS FERNANDES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

## ALTERADO\*

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

\* Fica excluído o documento exigido no edital, item 8, subitem 8.10.3, alínea "b", do edital e do Termo de referência, item 11, subitem 11.4.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 14/07/2025 até às 08h do dia 13/08/2025. Abertura das propostas: após as 08h do dia 13/08/2025. Início da disputa de preços: às 09h do dia 13/08/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: 2.160.000,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/gncc/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - PR, 25 de julho de 2025.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de pneus necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do município de Laranjeiras do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de menor preço.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 08/08/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de julho de 2025  
JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

## AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO do PGE-0260/2024

Comunicamos aos interessados que está disponibilizado o Edital a seguir: REPUBLIÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0260/2024 (COMPRASGOV Nº 99.2602025), objeto: Aquisição e instalação do aparelho digital para RAI0-X. Valor máximo da licitação: R 321.333,33. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 23 de julho de 2025.

LEONARDO BUENO CARNEIRO  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 - PMM

Referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - PMM

Contratante: Município de Mangueirinha/PR. Contratado: LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA. CNPJ/MF: nº 08.397.524/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de acesso à orla do Rio Iguauçu (balsa), no Município de Mangueirinha/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme especificações constantes na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - PMM, instaurada pelo Processo Administrativo nº 050/2025 - PMM, vinculada ao Convênio MTUR/CAIXA nº 966367/2024. Valor: R 1.488.744,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais) Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Convênio nº 966367/2024 - MTUR/CAIXA, bem como da contrapartida do Município de Mangueirinha - PR, alocados na seguinte dotação orçamentária: 435 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme previsto no orçamento vigente do Município, e nos termos do estabelecido no Termo de Referência, no Projeto Básico e Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - PMM. Execução: Conforme Edital. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 22 de julho de 2025. Mangueirinha, Divisão de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias Municipais e demais Departamentos desta municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 08 de agosto de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de agosto de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva - PR, 22 de julho de 2025.  
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 624/2025, de 19/05/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de agosto de 2025, às 09:00 horas no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). OS interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 016/2025 na modalidade pregão eletrônico informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no portal da transparência através do site <http://marilandiaodosul.pr.gov.br/> a partir do dia 28 de julho de 2025.

Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Confeção de Prótese Dentária, para a Secretária Municipal de Saúde do município de Marilândia do Sul/ PR.

Marilândia do Sul - PR, 25 de julho de 2025.  
SUZANA DA COSTA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 24 de julho de 2025.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

AVISO DE REABERTURA E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025  
PROCESSO Nº 2.877/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, objetivando a aquisição de 1440 toneladas de



**Moreira Sales**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 008/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando aquisição de Carrinhos de Pipocas e Carrinhos de Algodão Doce.

Regime de Execução: Menor preço por item

Valor Total: RS 9.516,80 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Data Abertura: 07 de agosto de 2025, às 09h00min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119

[licitacao3@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao3@moreirasales.pr.gov.br)

Luiz Antônio Volpato – Prefeito.

99075/2025

**Nova Esperança do Sudoeste**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min. no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

99068/2025

**Paranapoema**

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DE COBERTURA DA CASA DA CULTURA CARLOS JOSÉ ALVES DE PARANAPOEMA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 12/08/2025. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 25 DE JULHO DE 2025. SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -

99484/2025

**Pérola**

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 44/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 11/08/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de

Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

Pérola/PR., 25 de julho de 2025.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS  
Pregoeira

99149/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025  
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Pregão Eletrônico nº 45/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 14/08/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

Pérola/PR., 25 de julho de 2025.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS  
Pregoeira

99165/2025

**Piên**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de Agosto do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação em CBUQ, com área total de 18.800,77 m² dividida em três lotes conforme consta no edital, Local: Centro, Avencal e Trigolandia - Piên/PR, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 24 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Agente de Contratação

99038/2025

**Pontal do Paraná**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo oficial (mercedes sprinter van 16 lugares – placa tbr2c19), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **12/08/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 25 de julho de 2025.

Aurea Munhoz  
Pregoeira  
Decreto 12.691/2025

99111/2025

**Porto Vitória**

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, EM RESPOSTA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 25/07/2025 à 18/08/2025, na Sede Da Prefeitura Municipal,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL UASG 985475 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. PROCESSO DE COMPRA: 69/2025.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 20 de Agosto de 2025, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pl-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul - PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pl-br, https://pncp.gov.br/apl/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSIZRsNPVtIntwt-A=...

Flora da Serra do Sul, 25 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2025 EXCLUSIVO PARA MEME/IEPP

MODALIDADE: TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 19 de agosto de 2025. Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 13/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SFDS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Este Edital integra a composição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pl-br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 26 de julho de 2025.

JORGE LUIZ SANTINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 32/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21, além do constante no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 23/2025 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à aquisição de 03 (três) caminhões caçamba de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº 045/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 045/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), de acordo com a solicitação do Departamento competente e autorização à adesão a ata de registro de preços pelo Consórcio.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 2.031.000,00 (dois milhões, e trinta e um mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de julho de 2025

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025. TIPO MENOR PREÇO, no dia 13/08/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e insumos para oficinas do SCFV.

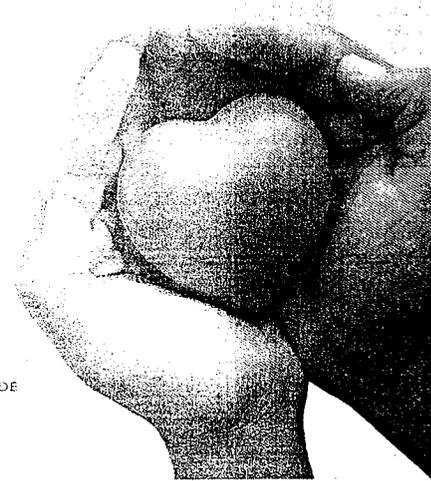
Recebimento das propostas: de 29/07/2025 às 08h00min até 13/08/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 13/08/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 13/08/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bilcompras.com Bom Jesus do Sul-PR, 24 de julho de 2025. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

Table with contract details: Contrato nº 106/2022, Aditivo nº 077/2025, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Contratada: IOS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, Valor: 12.222,52, Vigência: Inicio: 25/07/2025, Término: 25/07/2026, Data de emissão: 24/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso (registro) e manutenção de sistema WEB para gestão de assistência social pública, compreendendo a implantação do novo, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção.

Doe Sangue, Doe Vida!

Seja solidário, DOE VIDA!

Doe sangue é você ter a possibilidade de no lugar de um ponto colocar uma vírgula para a história de uma pessoa continua a ser escrita.



Doe sangue, salve vidas!



A doação de sangue é um ato altruísta e de solidariedade, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitos sorrisos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

# Edital nº 90041/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/07/2025

  **Portal Nacional de Contratações Públicas** [Buscar no PNCP](#)  [Entrar](#)

**Unidade compradora:** 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 07/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95589289000132-1-000112/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de equipamentos rodoviários tipo motoniveladora e rolo compactador, de acordo com o Convênio nº 231/2025 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98547705900412025>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.690.000,00

Itens	Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	
1	Motoniveladora	1	R\$ 1.138.000,00	
2	Equipamento Compactação Asfalto	1	R\$ 552.000,00	

Exibir:  1-2 de 2 itens Página:   

[< Voltar](#)

